



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIII - Edição nº 1690

27 de setembro de 2023



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Fazenda

**Apresentação das contas referentes ao
2º Quadrimestre de 2023**



Dia 28/09/2023 às 18h

Local: Câmara de Vereadores



**Prefeitura
de Valença**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletim@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
-
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ
Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA
Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE
José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO
Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Rodrigo dos Santos Valle
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 101,47

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

UFIR - R\$ 4,3329

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Jaqueline Magalhães dos Santos
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº 10.765/2023

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

DATA: 15/09/2023

P.R.N

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 16837/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra destinadas a manutenção dos veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 30.907,56 (trinta mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 18215/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra destinadas a manutenção dos veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 32.915,84 (trinta e dois mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 16839/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra destinadas a manutenção dos veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 23.682,96 (vinte e três seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Gabriel Vitor da Luz Goulart.

Processo Administrativo nº: 17.048/2023

CNPJ: 41.716.936/0001-09

Objeto: Aquisição de controles para chamar senha, destinado a atender as necessidades do Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação, que pertencem a Secretaria Municipal de Fazenda.

Empenho nº: 4547/2023

Valor: R\$ 1.171,00 (Hum mil cento e setenta e um reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 300/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19949/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA

OBJETO: RENOVAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA COMENDADOR ANTONIO JANUZZI Nº115, BAIRRO BELO HORIZONTE, NESTA CIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 05 DE AGOSTO DE 2023 A 04 DE OUTUBRO DE 2023 – 02 (DOIS) MESES.

VALOR: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL.

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 451/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19283/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E NICOLLAS DE LIMA CRUZ (CONTRATADO)

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, EM 1º/08/2023, POR DESISTÊNCIA DO CONTRATADO, O CONTRATO DE TRABALHO ORIUNDO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2022.

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/SMAS/22

TERMO Nº 465/2023/PMV

PROCESSO Nº 20905/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E VICTOR ESPINDOLA DE PREAULX MOREIRA ALVES (CONTRATADO)

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, EM 03/09/2023, A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO – PROCESSO SELETIVO 002/2022/SMAS.

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO Nº 16816/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FLÁVIO ROGÉRIO SANTOS SILVA (CONTRATADO)

OBJETO: O CONTRATADO OBRIGA-SE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE CONTRATO, A PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CRAS, CREAS, E AUXÍLIO BRASIL) E PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAIS (CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) – CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 002/SMAS/2022.

VALOR: O CONTRATADO PERCEBERÁ DOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO POR SEUS SERVIÇOS, A QUANTIA MENSAL DE R\$ 1.320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 10 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 10 DE JULHO DE 2024, CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020.

DATA: 17 DE JULHO DE 2023

VISITE NOSSO SITE
www.valenca.rj.gov.br



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO Nº 16816/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E LUANA YONARA PACHECO DE ARAUJO (CONTRATADA).

OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE CONTRATO, A PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**, QUE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020 POSSUI AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: REALIZAR BUSCA ATIVA DOS POTENCIAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAIS; ENCAMINHAR AS FAMÍLIAS PARA A INSERÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR REALIZADO PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS CRAS E CREAS, E PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DO PAIF E DO PAEFI; REALIZAR ATENDIMENTO E ACOLHIDA A INDIVÍDUOS, GRUPOS E FAMÍLIAS; ORIENTAR E REALIZAR OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU PARA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES; PLANEJAR E ORGANIZAR DE FORMA COLETIVA, O TRABALHO DA EQUIPE; ACOMPANHAR A TRAJETÓRIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR ARTICULAÇÃO NO TERRITÓRIO, JUNTAMENTE COM O COORDENADOR DO CRAS E/OU DO CREAS; MEDIAR OS PROCESSOS GRUPAIS, FOMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E SUA ORGANIZAÇÃO; DESENVOLVER OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES INERENTES ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL, CONFORME AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MDS E DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL; ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; AVALIAR O DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO COM A EQUIPE TÉCNICA; REALIZAR ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS; ELABORAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL; ELABORAR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO OU PROGRAMA, E ENCAMINHÁ-LOS À SUA COORDENAÇÃO IMEDIATA; ALIMENTAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA REDE SUAS, REFERENTE AO PROGRAMA; ORGANIZAR E ARQUIVAR A DOCUMENTAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS (FREQUÊNCIAS, REGISTROS, RELATÓRIOS, DENTRE OUTROS NO CRAS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELO MCID/SPS E SETAS; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES E CORRELATAS À FUNÇÃO, E AO SERVIÇO, OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL.

VALOR: A CONTRATADA PERCEBERÁ DOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO POR SEUS SERVIÇOS A QUANTIA MENSAL DE R\$ 3.240,39 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS, E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO, TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 10 DE JULHO DE 2023, E TÉRMINO EM 10 DE JULHO DE 2024, CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020.

DATA: 17 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO Nº 16816/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E SIMONE DE PAULA PAIVA (CONTRATADA)

OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE CONTRATO, A PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**, QUE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020 POSSUI AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: REALIZAR BUSCA ATIVA DOS POTENCIAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAIS; ENCAMINHAR AS FAMÍLIAS PARA A INSERÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR REALIZADO PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS CRAS E CREAS, E PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DO PAIF E DO PAEFI; REALIZAR ATENDIMENTO E ACOLHIDA A INDIVÍDUOS, GRUPOS E FAMÍLIAS; ORIENTAR E REALIZAR OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU PARA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES; PLANEJAR E ORGANIZAR DE FORMA COLETIVA, O TRABALHO DA EQUIPE; ACOMPANHAR A TRAJETÓRIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR ARTICULAÇÃO NO TERRITÓRIO, JUNTAMENTE COM O COORDENADOR DO CRAS E/OU DO CREAS; MEDIAR OS PROCESSOS GRUPAIS, FOMENTANDO

A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E SUA ORGANIZAÇÃO; DESENVOLVER OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES INERENTES ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL, CONFORME AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MDS E DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL; ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; AVALIAR O DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO COM A EQUIPE TÉCNICA; REALIZAR ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS; ELABORAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL; ELABORAR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO OU PROGRAMA, E ENCAMINHÁ-LOS À SUA COORDENAÇÃO IMEDIATA; ALIMENTAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA REDE SUAS, REFERENTE AO PROGRAMA; ORGANIZAR E ARQUIVAR A DOCUMENTAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS (FREQUÊNCIAS, REGISTROS, RELATÓRIOS, DENTRE OUTROS NO CRAS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELO MCID/SPS E SETAS; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES E CORRELATAS À FUNÇÃO, E AO SERVIÇO, OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL.

VALOR: A CONTRATADA PERCEBERÁ DOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO POR SEUS SERVIÇOS A QUANTIA MENSAL DE R\$ 3.240,39 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS, E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO, TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 10 DE JULHO DE 2023, E TÉRMINO EM 10 DE JULHO DE 2024, CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020.

DATA: 17 DE JULHO DE 2023

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/PMV/2023

Processo Administrativo nº: 17541/2023

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS AO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRANTES, AO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CEAM E AO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ.

Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 11 de outubro de 2023, às 13:30 horas, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0106/2023

Processo Administrativo nº: 21.134/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a prestação de serviço de descupinização, na Av. Nilo Peçanha, nº 506 – Centro, em toda a área do prédio onde funcionará a Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 02 de Outubro de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0107/2023**

Processo Administrativo nº: 20.637/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa para hospedagem de site institucional e seus subdomínios, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social, para publicação de conteúdo digital da Prefeitura Municipal de Valença, por um período de 24 meses.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 03 de Outubro de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0108/2023

Processo Administrativo nº: 17.536/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa visando o fornecimento de materiais permanentes, destinado a atender as necessidades do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, equipamento pertencente a Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 04 de Outubro de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4835/2023**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Furgão destinado a atender a Vigilância em Saúde de acordo com Resolução SES nº 2194 de 08/12/2020

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, do Controle Interno/FMS e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **COMERCIAL DINAMICA LTDA CNPJ: 23.227.868/0001-24**, no valor global de R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais), diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 27 de junho de 2023

Marcio Roncalli de Almeida Petrillo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS**PORTARIA PMV. Nº. 582. DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 18 de setembro de 2023, o **Sr. RENATO PINTO GUIMARÃES**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Promoção de Trabalho, Símbolo CC-2, junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 583. DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº. 143, de 03 de dezembro de 2014;

Considerando o processo administrativo nº. 21110/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Valença**.

Alexandre Silva Gonçalves, matrícula nº. 140.732;
Hadyllamar do Nascimento Raymundo, matrícula nº. 102.024;
Fábio Sérgio Lasneaul Oliveira, matrícula 141.550.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº.595/14 e 566/15.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 584. DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO ESTEVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 105.422, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 14.508/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) José Otávio Conceição Soares, matrícula nº. 101.591.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 585, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO ESTEVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 105.422, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 20.255/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) José Otávio Conceição Soares, matrícula nº. 101.591.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 586, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO ESTEVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 105.422, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 20.256/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) José Otávio Conceição Soares, matrícula nº. 101.591.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 587, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº. 114.162, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1490/2018, e como seu substituto o (a) servidor (a) Érica Pêgo, matrícula nº. 144.157.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 588, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA – CONCIDADE**, no que se refere aos membros da Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano, como representantes do Poder Executivo, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

-Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Titular: Sergio Antônio Larcher Pinto

Suplente: Igor Tavares Dias-

Art. 2º. Para efeito desta, continuam válidas as demais disposições trazidas pela Portaria Nº. 295/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 589, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **DEYSE APARECIDA NASCIMENTO LEITE**, matrícula nº. 211.411, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 21968/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Lígia Garcia Pinto de Araújo, matrícula nº. 211.432.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 591, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 26 de setembro de 2023, a Sra. **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº. 114.162, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, Símbolo CC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 26 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 592, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 26 de setembro de 2023, o Sr. **DEYVISON SILVESTRE ROSA**, matrícula nº. 211.529, do Cargo Comissionado de Gestor de Projetos de Recursos Orçamentários, Símbolo CC2, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º. DESTITUIR, o servidor **DEYVISON SILVESTRE ROSA**, matrícula nº. 211.529, de todas as Comissões ligadas à Prefeitura Municipal de Valença, de que fazia parte como membro integrante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 26 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 593, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 26 de setembro de 2023, o Sr. **DEYVISON SILVESTRE ROSA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação, Símbolo CC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 26 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 597, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe o artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar nº. 28/99;

Considerando o art. 3º, da Lei Complementar nº. 28/99, que considera servidor público municipal, a pessoa legalmente investida em cargo público municipal;

Considerando que a remoção de servidor público enquadra-se entre os atos discricionários praticados pela Administração que, por conveniência e oportunidade administrativa, poderá movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, visando ao interesse do serviço público e;

Considerando, por fim, que a Procuradoria Geral do Município, contém grande demanda de processos administrativos e atualmente encontra-se com carência de servidores;

Considerando que o concurso público foi somente para cargos de Consultor, Procurador e Agente Jurídico;

Considerando o enorme fluxo de processos que dão entrada na PGM, e demandam direcionamento para os servidores efetivos acima referidos.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, ex officio e, no interesse da Administração Pública, a Sra. **JOCELANE ANGÉLICA DA SILVA NEUBANER**, servidora pública ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, matrícula nº. 211.367, para exercer suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria, ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 481 do dia 04 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA SME, Nº 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Atualiza o Fórum Municipal de Educação de Valença – FMEV.

DEYVISON SILVESTRE ROSA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, de acordo com o Art. 79 - I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a LEI N.º 2.865 DE 23 DE JUNHO DE 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2024, na forma a seguir especificada e dá outras providências.

Considerando o DECRETO Nº 11.697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Considerando a necessidade de atualizar os mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando a necessidade de alinhar as ações da Secretaria Municipal de Educação nas políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação de Valença – FMEV, de caráter permanente, com a finalidade de ampliar a participação da comunidade local nas discussões sobre educação, no acompanhamento das ações e proposições de políticas educacionais. O FMEV constitui-se numa instância fundamental para materializar o princípio constitucional da gestão democrática e reconhecer a participação social como direito de todos.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I. Participar do processo de concepção, discussão e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação;
- II. Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no Art. 214 da CF/88;
- III. Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- IV. Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;
- V. Elaborar seu regimento interno, que será publicado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e das conferências;
- VII. Realizar outras ações pertinentes.



Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação de Valença, composto por representantes de órgãos públicos e sociedade civil, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a partir da seguinte composição:

- I. Secretaria Municipal de Educação – SME;
- II. Conselho Municipal de Educação – CME;
- III. Conselhos Municipais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. Conselhos Municipal de Saúde – SMS;
- V. Conselho Comunitário de Segurança Pública – CCSP;
- VI. Conselhos Escolares – CEs;
- VII. Conselho Tutelar;
- VIII. Gestores da educação (pública e privada);
- IX. Trabalhadores da educação (pública e privada);
- X. Estudantes da educação (pública e privada);
- XI. Pais da educação (pública e privada);
- XII. Representantes do SEPE;
- XIII. Representantes da APAE;
- XIV. Representantes da FAETEC;
- XV. Representantes do CEFET;
- XVI. Representantes da UNIFAA;
- XVII. Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal.

§1º - Os membros do FMV poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

§2º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§3º - O Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro atuará como órgão fiscalizador do FMEV, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Art. 4º - O FMEV contará em sua estrutura com 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Vice Coordenador, 01 (um) Secretário e 01 (uma) Comissão, composta por 03 (três) membros para organizar, dinamizar, sistematizar, mobilizar e divulgar as ações, conforme for definido no Regimento Interno.

Parágrafo único – O Coordenador do FMEV, conforme designado “ad referendum”, será o Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º - O FMEV poderá reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 6º - O FMEV receberá suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Educação e das demais entidades que compõem o Fórum a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º - A participação no FMEV será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA SME, Nº 005, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 27 de setembro de 2023.

DEYVISON SILVESTRE ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº. 173, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20390/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.273.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e três reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	GESTÃO DO SUS	10.301.0027.2.109	31.90.11.00.00.00	1500	1.200.000,00
03.01	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SEUS PROGRAMAS	10.301.0030.2.116	33.90.36.99.00.00	1600	73.000,00
				Total	1.273.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U. O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	GESTÃO DO SUS	10.302.0027.2.109	33.90.39.99.99.00	1500	1.200.000,00
03.01	GESTÃO DO SUS	10.301.0027.2.109	31.90.11.00.00.00	1600	73.000,00
				Total	1.273.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 005/SME/2023**

Estabelece normas e procedimentos de permanência e matrícula para ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 11, inciso III, no que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Capítulo VI, Seção I, das Matrículas, do Regimento Escolar, elucidado no B.O./PMV edição nº 1038, de 14 de março de 2019.

CONSIDERANDO as Resoluções n.º 006/SME/2017 e n.º 007/SME/2017, de 31 de outubro de 2017, que dispõem sobre o quantitativo de alunos por turma nas escolas e creches da Rede Municipal de Valença.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos à permanência e ingresso dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Atribuir à Direção e à Secretaria de cada Unidade Escolar a responsabilidade de realizar, acompanhar, orientar, e avaliar todo o processo de renovação de matrícula, pré-matrícula e matrícula.

Art. 3º - Definir a renovação da matrícula dos alunos das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024:

I – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/1º Semestre - no período compreendido entre **02 de outubro a 1º de novembro de 2023**.
II – Educação de Jovens e Adultos/2º Semestre – no período compreendido entre **17 a 28 de junho de 2024**.

§ 1º – O aluno cuja matrícula não for renovada no período estabelecido nesta Resolução perderá o direito à vaga, podendo manifestar interesse pela mesma, posteriormente no período de pré-matrícula.

§ 2º – Na renovação de matrícula, o cartão de vacina, o comprovante de residência e a declaração de residência (quando for o caso), a autorização de saída do aluno, a autorização do uso de imagem e voz, e os telefones dos responsáveis deverão ser atualizados.

§ 3º - No período de renovação de matrícula, toda documentação pendente na Pasta Individual deverá ser solicitada ao Responsável Legal.

Art. 4º - Delimitar para os alunos ingressantes nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, o período de **pré-matrícula, de 06 a 30 de novembro de 2023**, o período de **matrícula de 08 a 26 de janeiro de 2024** para as seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos/1º Semestre. Para Educação de Jovens e Adultos/2º Semestre, o período de **matrícula será de 1º a 19 de julho de 2024**.

Art. 5º - A matrícula na Educação Infantil deverá ser feita em:

I – Creches: 6 (seis) meses de idade até 3 (três) anos e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2024. Conforme **ANEXO I**.
II – Escolas - Pré-escola: 4 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024. Conforme **ANEXO I**.

§ 1º - Ao matricular-se na Creche, o responsável pela criança deverá optar por um dos seguintes horários:

- Com início às 07h e término às 11h20min.
- Com início às 07h e término às 16h.

§ 2º - Não será permitida a troca da opção de forma injustificada ou na inexistência da vaga.

§ 3º - Na hipótese de falta não justificada, por mais de 15 (quinze) dias letivos consecutivos, em qualquer período do ano letivo, nas Creches, ocorrerá a suspensão imediata da matrícula, de acordo com o Termo de Compromisso, assinado pelo responsável legal no ato da matrícula.

§ 4º - Na hipótese de haver matrícula confirmada e o não comparecimento, no prazo improrrogável, nos primeiros 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa, a matrícula será cancelada, de forma a atender ao princípio de garantia e acesso à Pré-Escola e Ensino Fundamental.

§ 5º - Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável legal não comparecer no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no **Art. 4º** desta Resolução.

Art. 6º - O ingresso no 1º (primeiro) Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental dar-se-á à criança com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024. Conforme **ANEXO I**.

Art. 7º - Somente poderá optar pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o aluno que tiver 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024, independente do semestre letivo.

§ 1º – A pré-matrícula e a matrícula devem ser feitas pelo responsável legal, caso o aluno seja menor de 18 anos.

§ 2º - A mãe adolescente (não emancipada) somente poderá realizar a matrícula da criança se acompanhada de seu responsável legal.

Art. 8º - No ato da inscrição da pré-matrícula para todas as modalidades de ensino, os interessados deverão preencher o formulário do **ANEXO II** desta Resolução, apresentando original e Xerox de:

- Certidão de nascimento ou casamento do candidato.
- Identidade e CPF, se maior de 18 anos. Se menor de idade, deverá apresentar a Identidade e o CPF de seu responsável legal.
- Comprovante de residência atualizado em nome do responsável legal ou, caso esteja em nome de terceiros, comprovante de residência atualizado e acompanhado da declaração de residência, conforme **ANEXO III**.

Parágrafo único - No ato da pré-matrícula, o responsável legal deverá declarar se o candidato é deficiente, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.289, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 9º - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo a infração, sujeita a sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 10º – A distribuição das vagas por Creche será realizada observando-se a disponibilidade física de cada Unidade e serão levados em conta, também, os seguintes critérios:

- Preferência aos alunos com deficiência, conforme estabelecido no Art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.751, de 19 de fevereiro de 2014.
- Proximidade da residência, conforme estabelecido no Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no Decreto Municipal nº 57, de 04 de abril de 2011.
- Preferência aos responsáveis legais que possuem vínculo empregatício, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da pré-matrícula.
- Preferência para a mãe adolescente matriculada na rede pública de ensino, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da pré-matrícula.

Art. 11º – A distribuição das vagas por Escola será realizada observando-se a disponibilidade física de cada Unidade e serão levados em conta, também, os seguintes critérios:



I – Preferência aos alunos com deficiência, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.751, de 19 de fevereiro de 2014.

II – Proximidade da residência, conforme estabelecido no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no Decreto Municipal nº 57, de 04 de abril de 2011.

Parágrafo Único – Havendo vaga na Escola Municipal próxima à residência, não será autorizado transporte público municipal para a matrícula efetuada em outra Unidade Escolar, exceto credencial para utilização do transporte coletivo, quando for o caso. Cabe ao Diretor de cada Unidade Escolar a responsabilidade pelo ato contrário estabelecido neste parágrafo.

Art. 12 – A efetivação da matrícula deverá respeitar o quantitativo de alunos estabelecidos no Anexo I da Resolução n.º.006/SME/2017 e Anexo II da Resolução n.º 007/SME/2017, de 31 de outubro de 2017.

§1º – O procedimento administrativo de Otimização das Turmas poderá ocorrer nos casos previstos no **Art. 5º, § 4º**, desta Resolução.

§2º – Os casos que não se enquadrarem no caput deste artigo, deverão ser levados ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação para análise e posterior parecer.

Art. 13 – No ato da matrícula, o responsável legal deverá apresentar Xerox acompanhada do original dos documentos listados abaixo:

I – Certidão de nascimento ou casamento do aluno.

II – CPF do aluno.

III – Identidade, se maior de 18 anos. Se menor de idade, deverá apresentar a Identidade e o CPF de seu responsável legal.

IV – Histórico escolar ou declaração da Escola em que estudou, se for o caso.

V – 1 (um) foto 3 x 4.

VI – Cartão de vacinação **atualizado** (identificação e os registros da vacina).

VII – Cartão do SUS e do plano de saúde, se for o caso.

VIII – Atestado médico para a prática de Educação Física.

IX – Comprovante de residência atualizado em nome do responsável legal ou, caso esteja em nome de terceiros, comprovante de residência atualizado e acompanhado da declaração de residência, conforme **ANEXO III**.

X – No caso de aluno com deficiência, laudo que comprove a deficiência declarada no ato da pré-matricula.

§ 1º - No ato da matrícula os itens **I, II, III, VI, VII, IX e X** deverão ser verificados e atestados (confere com o original) pelo responsável pela matrícula.

§ 2º - Somente serão consideradas, para efeito de caracterização, de candidato com deficiência, as determinações legais contidas no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

Art. 14 – No ato da matrícula, o responsável legal deverá:

I – Assinar autorização do uso de imagem e voz.

II – Listar as pessoas autorizadas a retirar a criança da Unidade Escolar, mediante apresentação de cópia de documento com foto.

III – Assinar Termo de Compromisso.

IV – Informar a religião do aluno, optando ou não em cursar o Componente Curricular Ensino Religioso, se desejar, conforme Art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 15 – Tornar público os critérios de seleção e o cronograma das ações destinadas aos procedimentos para preenchimento das vagas das Unidades Escolares do ano letivo de 2024, inclusive disponibilizando no site oficial da PMV (<http://www.valenca.rj.gov.br>).

Parágrafo único – Em 05 de janeiro de 2024, cada Unidade Escolar deverá divulgar o quadro de vagas existentes, por turma e turno, para o ano letivo de 2024.

Art. 16 – Os horários, durante o período de pré-matricula, serão de segunda a sexta-feira:

I – Período de Renovação de Matrícula e de Pré-Matrícula: 1º turno – 7h e 30min às 11h e 30min; 2º turno – 13h às 17h; 3º turno – 17h e 30min às 21h e 30min.

II – Período de Matrícula – 8h às 12h.

Art. 17 – A listagem de espera de vagas terá validade somente no ano letivo em curso (2024), sempre atualizado e disponibilizado no site oficial da PMV (<http://www.valenca.rj.gov.br>).

Art. 18 – Nenhum aluno que não esteja devidamente matriculado poderá estar em sala de aula. Somente após a realização da matrícula o aluno poderá frequentar as aulas.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 25 de setembro de 2023

MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Data de nascimento para ingresso da Educação Infantil ao 1º Ano de Escolaridade

Creches

Berçário I – nascidos entre 1º/04/2023 a 30/09//2023

Berçário II – nascidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2023

Maternal I – nascidos em 1º/04/2021 a 31/03/2022

Maternal II – nascidos em 1º/04/2020 a 31/03/2021

Escolas

1º Período – nascidos em 1º/04/2019 a 31/03/2020

2º Período – nascidos em 1º/04/2018 a 31/03/2019

1º Ano de Escolaridade – nascidos em 1º/04/2017 a 31/03/2018

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA



ANEXO II

Via da Unidade Escolar pré-matrícula/2023 - Período: 06/11 a 30/11/2023

Nome: _____

Nome social: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Naturalidade: _____

Filiação: _____

e _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s) contato: _____

Pré-matrícula para: _____

Deficiência: () não () sim Qual? _____

Responsável legal possui vínculo empregatício? () sim () não

Mãe adolescente matriculada na Rede Pública de Ensino? () sim () não

Obs.: A PRÉ-MATRÍCULA NÃO GARANTE A VAGA de seu filho(a). O responsável legal deverá realizar a matrícula no **período de 08 a 26 de janeiro de 2024**, CASO HAJA VAGA. Não havendo vaga o(a) aluno (a) ficará aguardando na listagem de espera.

Assinatura do Responsável Legal

Data: ____/____/____

*****Destaque aqui *****

Via responsável legal pré-matrícula/2023 - Período: 06/11 a 30/11/2023

Nome: _____

Pré-matrícula para: _____

Obs.: A PRÉ-MATRÍCULA NÃO GARANTE A VAGA de seu filho(a). O responsável legal deverá realizar a matrícula no **período de 08 a 26 de janeiro de 2023**, CASO HAJA VAGA. Não havendo vaga o(a) aluno (a) ficará aguardando na listagem de espera.

Assinatura do Funcionário Responsável pela pré-matrícula

Data: ____/____/____

ANEXO III

Declaração de residência

Eu _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o número _____ declaro para os devidos fins que resido no imóvel situado no seguinte endereço: _____ por ser verdade firmo a presente declaração.

Código penal – decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 art. 299 – omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena – reclusão – um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do Responsável Legal

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023



Conselho Municipal de Habitação de Valença/RJ

COMUNICAÇÃO

O **Conselho Municipal da Habitação** que teve sua nova composição conforme Portaria nº 410 de 6 de julho de 2023, Boletim Oficial nº 1656 de 07/07/2023. Comunica que no dia 31 de agosto de 2023, na Sala de reunião da Gerência de Projetos na Rua Drº Figueiredo nº320, centro, Valença/RJ, realizou se a 48ª Reunião Ordinária do CMH, e que teve como pauta a recondução da diretoria para o Biênio de 2023/2025, conforme Livro ATA e Lista de presença que publicamos.

Valença-RJ, 14 de setembro de 2023.

Mauro Ávila Reis.

Presidente do Conselho M. de Habitação.

Vicente José Mendonça Cosate.

Vice-Presidente do Conselho M. de Habitação.



LISTA DE PRESENÇA – Portaria PMV nº 410 de 6 de julho de 2023, BO 1656 de 07/07/2023.
 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

DIA: 31 de agosto de 2023, quinta-feira

HORA: 16h

LOCAL: Sala da Gerência de Projetos

TEL: (24) 2452-1830

PAUTA: Eleição ou recondução da Diretoria do Conselho M. de Habitação.

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Titular: Maurício Cesar Ferreira Tavares Mat. 100633	Secretaria D. Econômico	(24) 2453-2891	mauricioportela@gmail.com	
Suplente: Shirley da Silva Costa Marins Mat. 103950	Secretaria D. Econômico	(24) 2453-2891		
Titular: Jupira de Oliveira Ramos Mat. 122777	Secretaria M. de Obras	(24) 2453-4303 (24) 99914-8856	jupiraoliveira62@gmail.com	
Suplente: Claudinei Paula Da Silva Mat. 110167	Secretaria M. de Obras	(24) 988464985		
Titular: Andreia Dias Aires Mat. 138533	Gerência de Projetos	(24) 2453-1830 (24) 98156-8673	andreaiairesairesdacunha@gmail.com	
Suplente: Marco Antônio Toledo	Gerência de Projetos			
Titular: Bernardo de Souza Machado	Vereador/CM	(24) 992567313	bernardosmachado@yahoo.com.br	
Suplente: Pedro Paulo Magalhaes da Graça	Vereador/CM	992 256160		
Titular: Maria de Lourdes Barboza de Mattos	Resid. Faz. Santa Rosa II	(24) 999403228	mariavelenca2019@yahoo.com	
Suplente: Marco Antônio de Souza	Resid. Faz. Santa Rosa II			
Titular: Alexis Abrahão Santos	Assoc. de M. do Cruzeiro	(24) 988431652	aaalexis@gmail.com	
Suplente: Paulo César Pereira de Souza	Associação de M. do Cruzeiro	(24) 98141 9141		



LISTA DE PRESENÇA – Portaria PMV nº 410 de 6 de julho de 2023, BO 1656 de 07/07/2023.
 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

DIA: 31 de agosto de 2023, quinta-feira

HORA: 16h

LOCAL: Sala da Gerência de Projetos

TEL: (24) 2452-1830

PAUTA: Eleição ou recondução da Diretoria do Conselho M. de Habitação.

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Titular: Sérgio de Araújo Consentino	Casa de Cultura de Conservatória			
Suplente: Haydeé Motta de Carvalho	Casa de Cultura de Conservatória			
Titular: Ivens Brandão de Barros	UVAFER – União Valenciana de Preservação Ferroviária	(24) 9922 468836	ive.msbramello@gmail.com	
Suplente: Mônica de Castro Pellegrini	UVAFER – União Valenciana de Preservação Ferroviária			
Titular: Mauro Ávila Reis	Assoc. Engº e Arq. de Valença	(24) 98123 8201	mauro.a.reis@hotmail.com	
Suplente: Ana Beatriz Barros Duque Monteiro	Assoc. Engº e Arq. de Valença			
Titular: Carlos Henrique da Silva	OAB - Valença			
Suplente: Constança Villaboim de Castro Lima Gonçalves Torres	OAB - Valença			
Titular: Vicente José Mendonça Cosate	Sociedade Amigos de Valença	(24) 98882 6855	vicentejmcosate@gmail.com	
Suplente: Ricardo Gomes Graciosa	Sociedade Amigos de Valença			



Letura da nova composição do Conselho de Habitação foi proposto realizar a Eleição da Diretoria ou recondução da atual Diretoria, para o mês de agosto/23 tendo como base o entendimento, ciência e finalidade da Lei 2424 de 15 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho de Habitação por todos e novos membros do CH a partir da Portaria 410 de 06 de julho de 2023 em vigor. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada, com ata redigida e assinada por mim, Andreia Ajes e demais presentes. Andreia Ajes

48ª Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Valença/RJ, com Portaria de composição do CH n° 410 de 06 de julho de 2023, BO 1656/23, Reunião realizada no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três, às 16h, na sala de reunião da Gerência de Projetos, n° 231, 2º andar do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Valença, Centro.

A reunião teve como pauta: Eleição ou recondução da Diretoria a saber: Presidente Mauro Silva, Vice-Presidente: Vicente Cosate, Secretária: Andreia Ajes, Tesoureiro: Carlos Henrique; essa Diretoria foi eleita em 13/10/21, para o Biênio 2023/2025, a saber que a referida eleição ocorreu posterior a Portaria 619 de 06 de julho de 2021, com Biênio 21/23, venciada em julho de 2023, devido o período de pandemia do coronavírus, porém as eleições ocorrerão conforme a vigência da Portaria a saber: nova Portaria de composição do CH em vigor 410 de 06/julho/23 para o Biênio 2023 / 2025, acompanhando a data 06/07/2023. Após os esclarecimentos, os conselheiros



ros votaram pela recondução da Diretoria: Presidente - Mauri
Sóla Reis, Vice-Presidente: Vicente José Mendonça Cosate,
Secretaria: Andreia Dias Aires; Tesoureiro: Carlos Henrique de
Silva, essa diretoria está em vigor (digna) para o Biênio de
2023/2025, conforme Portaria n° 410 de 6 de julho de 2023.
Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada, com
ata redigida e assinada por mim, Andreia Aires, e demais
presentes: Andreia Dias Aires; ~~Roberto Carlos~~ Roberto Carlos;
~~Roberto Carlos~~ Roberto Carlos; ~~Roberto Carlos~~ Roberto Carlos;
~~Roberto Carlos~~ Roberto Carlos; ~~Roberto Carlos~~ Roberto Carlos;

~~Roberto Carlos~~ Roberto Carlos; ~~Roberto Carlos~~ Roberto Carlos;
Roberto Carlos; Roberto Carlos; Roberto Carlos; Roberto Carlos;